

OS NOVOS DESAFIOS DO MUNDO GLOBALIZADO: O TRABALHO FORÇADO E O TRÁFICO DE SERES HUMANOS*

Carmen Sottas**

Vamos acabar de uma vez com essa vergonha. Vergonha é a existência de milhares de trabalhadores deste País submetidos a trabalho forçado em condições da denominada servidão. O trabalhador que, na procura de emprego para o seu sustento, é enganado com falsas promessas, com proposições mentirosas de salários. É enviado de um lugar para outro, muito longe neste País, e, quando chega no lugar, começa a trabalhar já com uma dívida de transporte, de ferramentas etc. Então, como já não pode voltar, percebe que o que ele irá ganhar não será suficiente para pagar a dívida. Ele fica atrelado nesse sistema vicioso de servidão devido às dívidas, que muitos dos senhores, com certeza, conhecem.

“Vamos terminar, de uma vez por todas, com essa vergonha”. Esse é o *slogan* da campanha do programa da OIT para combater tudo isso.

É fato que, no Brasil, há uma sinceridade admirável para combater esse trabalho, que os brasileiros chamam de trabalho escravo. Isso é uma vergonha, e é esse o compromisso desse programa, no qual têm se envolvido, de forma incrível, as autoridades brasileiras, os diferentes Poderes do Estado, a sociedade civil, que conjuntamente estão lutando para acabar, de uma vez por todas, com essa vergonha que afeta a imagem desse grande País.

Antes de chegar ao reconhecimento, de uma forma tão clara e sincera, dessa violação grave e ao início dessa luta conjunta, a Convenção nº 29, sobre Trabalho Forçado, ratificada pelo Brasil, foi percorrido um longo caminho que não foi fácil. Nos anos 80, a Comissão de Peritos, da qual se falou bastante aqui, órgão de controle para aplicação de convenções da OIT, começou a formular comentários sobre a situação de trabalho forçado que afeta milhares

* Texto traduzido sem a revisão do autor.

** Especialista em Normas Internacionais da OIT.

de trabalhadores neste País, solicitando ao Governo brasileiro que informasse sobre essa situação e que tomasse medidas para erradicá-la.

No início, a Comissão de Peritos não dispunha ainda de todas as informações necessárias e, como foi explicada ontem pelo Professor Ackerman, é uma instituição que tem um lado de importância. E começa com muito respeito, de forma quase tímida, a solicitar aos governos as informações necessárias antes de concluir por violação grave ou menos grave das convenções, que não são fáceis, na medida em que protegem as pessoas contra o trabalho forçado, uma realidade que os governos raramente estão dispostos a aceitar.

Assim foi como, nos anos 80, a Comissão começou, da sua forma, a solicitar as informações de que precisava para analisar a existência desse fenômeno, no Brasil, e a examinar a sua compatibilidade ou incompatibilidade com a Convenção nº 29, sobre o Trabalho Forçado. Mas aqui acontece algo que vai fazer, ao final de todo um processo, de todo um caminho, no qual percorreram todos os órgãos de controle da OIT, a ação desta na cooperação técnica e a ação das instituições, dos organismos, dos sindicatos brasileiros, com que hoje o Brasil seja considerado um exemplo não do respeito à Convenção nº 29, porque ainda existe trabalho forçado neste País, mas sim um exemplo do que está sendo feito, da luta para erradicar esse tipo de trabalho, quando começaram a chegar à OIT, à Comissão de Peritos, as informações sobre essa grave situação, na qual se veem submetidos milhares de trabalhadores, incluídas muitas crianças, grupos de povos indígenas, grupos vulneráveis da sociedade.

Quando se começou a falar sobre toda essa situação, quando essas informações começaram a chegar à Organização, elas vieram de sindicatos; da Contag, que transmitia toda informação que recolhia; de uma organização da sociedade religiosa, a Comissão Pastoral da Terra, muito comprometida com essa situação. Começaram a chegar informações e, para a Comissão de Peritos, foi uma descoberta surpreendente ver que o Ministério Público do Trabalho, uma instituição governamental, enviava informações detalhadas e importantes sobre a realidade que estava sendo vivida no País: o trabalho forçado.

Por aí, muitos começaram a pesquisar e a conhecer essa instituição que podia, no marco das comunicações do Governo brasileiro para a Comissão de Peritos, informar, com toda verdade, sobre o que estava acontecendo em relação ao trabalho forçado no Brasil. Naquele momento, o problema era: o Ministério Público do Trabalho dava essas informações, mas o Governo não estava ainda disposto a aceitar que o trabalho forçado no Brasil era uma realidade. Então, a Comissão de Peritos, já com toda a informação que tinha do Ministério Público,

dos sindicatos etc., conseguiu formular comentários muito mais detalhados e concluiu que existia uma violação grave da Convenção nº 29 sobre trabalho forçado. Então, ela solicitou ao Governo que tomasse medidas enérgicas devido a essa situação tão grave.

A questão da violação da Convenção nº 29 por parte do Brasil foi levada aos órgãos de controle da Comissão de Aplicação de Normas da Conferência em diversas ocasiões, nas quais, infelizmente, se perdeu um tempo muito valioso na discussão. E podemos falar que a atitude do Governo, nesse momento, era de se refugiar no argumento de que existia um pouco de má-fé na apresentação da situação e que estavam tentando desprestigiar o Brasil. E existiam, sim, casos mais graves, mas nada que tivesse relação com um fenômeno maciço de imposição de trabalho forçado.

Com os órgãos de controle da Comissão de Aplicação de Normas, com o controle da Comissão de Peritos, já começava a luta na sociedade brasileira, por meio das suas instituições, do Ministério Público, dos sindicatos, que também já tinham começado. Nesse caminho conjunto, foi se avançando com a utilização de diferentes procedimentos da OIT.

Houve uma reclamação no Conselho de Administração. Para não estender muito a história, num momento determinado, nos anos 90, o Ministro do Trabalho chegou à Conferência e disse: “Sim, o trabalho forçado existe no Brasil. É um fenômeno muito importante e vamos fazer tudo o que for preciso para combatê-lo”. E novamente começou essa discussão e, nesse percurso conjunto com a sociedade, com o Governo brasileiro e com a OIT, entrou a outra parte das atividades dela, a cooperação técnica: o programa de combate ao trabalho escravo.

As medidas que iam sendo tomadas eram realmente importantes, mas não era ainda possível ver o resultado delas. É verdade que o Governo começou a fortalecer a inspeção do trabalho, e foi criado um grupo móvel de inspeção, que até hoje é praticamente a instituição que permite saber se o fenômeno persiste e se é importante ainda, porque continuam liberando trabalhadores que são achados depois das inspeções. Graças a essa ação de inspeção do trabalho, foi possível compilar as estatísticas que temos atualmente, que permitem concluir que é ainda importante o número de trabalhadores que se acham nessa situação.

Como eu falava, o caminho percorrido nessa luta contra o trabalho forçado no Brasil tem sido longo e difícil, mas cheio de medidas muito esperançosas. Além dessas medidas que afetam a inspeção do trabalho,

começaram a criar grupos de trabalho e planos de ação para aprimorar o já bastante válido “arsenal” legislativo do País.

Devemos falar que, diante dessa situação de trabalho forçado, o Brasil tinha 90% do que precisava ter para lutar contra esse tipo de trabalho. Ele tinha e continua tendo dispositivos na legislação penal que permitem combater o trabalho forçado pela redução de alguém à condição análoga à de escravo. Aperfeiçoando esse arsenal jurídico, fizeram-se novas leis sobre o trabalho forçado, escravo, degradante.

Lembro-me, com muita emoção, de ter estado, há muitos anos, em Brasília, numa reunião técnica que estudava precisamente o texto que ia ser adotado sobre o trabalho escravo ou degradante. O arsenal legislativo foi apresentado, tomaram-se medidas de inspeção, e começaram a dar mais resultados as ações da Justiça do Trabalho no Brasil. E começaram a aparecer mais e mais falhas, e as pessoas responsáveis foram penalizadas.

Estou falando de uma das primeiras afirmações do Juiz Koroma à Convenção nº 29: que se apliquem sanções penais a quem impõe o trabalho forçado. Essa é uma das duas convenções que exigem uma sanção penal para os responsáveis: uma se refere à Convenção nº 29, e a outra se refere à Convenção nº 182, sobre as piores formas de trabalho infantil.

Nesse processo da Justiça do Trabalho, no caso do trabalho forçado, chegou-se a uma sentença histórica que assentou jurisprudência em nível internacional. Infelizmente, ainda não temos nenhum outro caso que tenha ido tão longe, como o da Justiça brasileira, que impõe à pessoa responsável, além da indenização devida ao trabalhador, uma importante sanção por prejuízo social. Isso é realmente algo que, tenho certeza, será uma ferramenta muito importante no âmbito internacional, porque assentará uma base. Isso permitiu ao Brasil continuar ampliando a aplicação do art. 25 da Convenção nº 29, que exige a imposição de sanções penais.

Em outros aspectos, ficamos aguardando a opção de outras medidas, tais como a emenda constitucional pendente. Não sei se já está na Câmara dos Deputados ou se já passou. Mas lembro-me de que, três ou quatro anos atrás, tive também oportunidade de falar na Câmara dos Deputados. O Ministro Bentes Corrêa estava nessa reunião. Então, eu estava falando dessa emenda constitucional pendente ainda para as autoridades legislativas. E a Comissão de Peritos, consciente da dificuldade que apresenta a adoção pela pressão de interesses econômicos no País, insistiu em que isso poderia ser uma medida de persuasão muito importante para quem quisesse continuar impondo o trabalho forçado.

Da forma mais rápida possível, eu gostaria de falar para os senhores que, no desenvolvimento da doutrina da Comissão de Peritos sobre trabalho

forçado, não foi sempre fácil para a comissão, porque ela é um órgão técnico que se ocupa precisamente do que se ocupa. É um órgão independente e fala o que deve falar. Em algum momento, o Governo brasileiro, não o atual, não viu com muito agrado os comentários formulados pela Comissão de Peritos sobre a realidade do trabalho forçado; mas é importante, em algum momento, criarmos algum impedimento a respeito.

Seria interessante ver quais são as posições da comissão sobre os diferentes elementos constitutivos de crime do trabalho forçado; a noção de pena da qual falava o Juiz Koroma, a perda de um privilégio, de um benefício. Como exemplo, rapidamente, se um país como Cuba, num dado momento, escrevesse na cartilha de trabalho as horas de trabalho voluntário feitas na coleta, isso não teria problema. Se essa cartilha de trabalho inspecionado fosse para verificar se o trabalhador poderia comprar um frigorífico, talvez ele já estivesse sendo obrigado a realizar essas horas de trabalho voluntário durante a coleta.

Os fenômenos sobre o trabalho forçado são muito variados. Estudei particularmente a situação brasileira e gostaria de falar para os senhores de quatro ou cinco quadrinhos de um documento, aliás, de uma cartilha do trabalhador em quadrinhos. Em cinco quadrinhos, descreve-se perfeitamente a situação de trabalho forçado, dos quais estamos falando, e, no último deles, pergunta-se: por que é um crime? Existe ainda o trabalho escravo? E a resposta é: o principal motivo é a impunidade dos empregadores, ou seja, a falta de sanções, a necessidade e o medo dos trabalhadores explorados.

São muitos os temas que provavelmente os senhores terão a oportunidade de debater em outra ocasião, com mais tempo e profundidade. Atualmente, infelizmente, o trabalho forçado é um fenômeno que persiste. Com as antigas formas de trabalho forçado, persistem as novas tendências, que estão incluídas nas leis da Previdência Social, as que dizem respeito aos benefícios no desemprego, com a imposição de trabalhos, com a pena de redução de benefícios. Não é aceito um trabalho que não seja sempre conveniente, como é exigido em outros instrumentos da OIT.

Para terminar, gostaria de trazer à memória alguns dos rostos fotografados desses trabalhadores submetidos a trabalho forçado em muitas situações. Eu gostaria de lembrar a desesperança de algumas dessas pessoas por estarem naquela situação. Em outros casos, a enorme esperança que eles têm, seja porque o grupo móvel da inspeção os liberou ou porque depois lhes foi concedida uma indenização ou simplesmente porque eles têm fé de que esse País vai avançar e acabará por lhes oferecer a liberdade de eleição de trabalho que eles merecem. Então, eu me atreveria a falar que, para o Brasil ser também a pátria amada desses trabalhadores, teremos de abolir de vez essa vergonha.